

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 01

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Projeto de Lei que busca a autorização legislativa para a contratação de servidores por tempo determinado, para suprimimento temporário de vacâncias recentes e para a substituição dos servidores efetivos, em seus afastamentos legais.

Certo do apoio do Poder Legislativo, apresentamos protesto de estima e consideração.

Marmeleiro, 1º de fevereiro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PROJETO DE LEI Nº 01 /2024.

Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos e vagas:

- I – Médico Veterinário, uma vaga;
- II – Professor, seis vagas;
- III – Motorista, três vagas.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo terá a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período, mediante justificativa.

Art. 2º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a quinze dias, para os seguintes cargos:

- I – Assistente Social;
- II – Enfermeiro;
- III – Farmacêutico;
- IV – Professor;
- V – Professor de Educação Infantil;
- VI – Psicólogo;
- VII – Servente Geral;
- VIII – Servente Merendeira;
- IX – Técnico em Enfermagem.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

§1º O processo seletivo simplificado poderá ser realizado mediante prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, com critérios pré-estabelecidos no edital do certame.

§2º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no art. 194 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

§3º Os contratos, de natureza administrativa e regime especial, terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de fevereiro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nos termos do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei para autorização de contratação de servidores por tempo determinado.

A proposição encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, IX, da Constituição Estadual, que autoriza à lei ordinária estabelecer os casos e o prazo da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A proposição também possui previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, que assim dispõe:

Art. 191. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 192. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I – atender a situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 193. As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei autorizativa, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência decorrente de seu fato gerador.

Quanto à justificativa da solicitação de autorização legislativa, como são duas as hipóteses de contratação por tempo determinado que se busca autorização com a presente proposição, apresentamos as seguintes considerações, para cada um dos cargos propostos:

I – DAS CONTRATAÇÕES IMEDIATAS APÓS O PROCESSO SELETIVO

As vagas a seguir mencionadas são decorrentes de vacâncias por aposentadoria ou exoneração de servidores efetivos, ocorridas nos meses de novembro de 2023 a janeiro de 2024 e serão contratadas temporariamente até o provimento por concurso público, devendo ser observado o prazo máximo do art. 27, IX, “b”, da Constituição Estadual:

a) Médico Veterinário – 01 vaga: a necessidade temporária decorre do fato de que o município possui apenas dois cargos efetivos de Médico Veterinário, apenas uma estava ocupada por servidor efetivo que solicitou

exoneração em 28 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 7.213, de 5 de dezembro de 2023.

Não há possibilidade de aguardar a realização do concurso público sem o provimento temporário desta vaga, em razão de que o profissional acompanha as inspeções sanitárias dos estabelecimentos vinculados ao Sistema de Inspeção Municipal (SIM), serviços de saúde pública inafastáveis.

b) Professor – 06 vagas: necessárias para reposição temporária de servidores, considerando as exonerações a pedido e vacâncias de aposentadoria ocorridas nos últimos três meses, conforme Portaria nº 7.206, de 29 de novembro de 2023, Portarias nº 7.247 e 7.248, de 26 de janeiro de 2024, Portaria nº 7.249, de 29 de janeiro de 2024, Portaria nº 7.252, de 31 de janeiro de 2024.

A servidora de Matrícula nº 1664-0 apresentou pedido de exoneração nesta semana e o desligamento do Município está em fase de finalização, com portaria ainda não publicada.

c) Motorista – 3 vagas: necessárias para reposição temporária de servidores, considerando as exonerações a pedido ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei relacionado à Lei nº 2.875, de 5 de setembro de 2023, conforme Portaria nº 7.129, de 14 de agosto de 2023, Portaria nº 7.133, de 15 de agosto de 2023, 7.218, de 15 de dezembro de 2023.

II – DAS CONTRATAÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EM AFASTAMENTOS SUPERIORES A 15 DIAS, SEM ESPECIFICAÇÃO DE VAGAS

Para os cargos relacionados no art. 2º do Projeto de Lei, não há demanda imediata de substituição, mas faz-se necessária a realização de processo seletivo e formação de cadastro de reserva considerando:

a) o número de afastamentos registrados historicamente para os cargos de Servente Geral, Servente Merendeira, Professor e Professor de Educação Infantil, que dificultam muito o andamento do serviço público, muitas vezes sem possibilidade de substituição do servidor, pois cada escola municipal possui servidores lotados/designados por turma/turno, não permitindo o remanejamento e acúmulo de funções pelas particularidades da atividade;

b) que o Município possui apenas quatro cargos efetivos de Assistente Social, sendo que dois profissionais estão lotados no Departamento de Assistência Social (CRAS e Proteção Especial) e duas no Departamento de Saúde (CAPS e NASF), e o afastamento de quaisquer dos servidores compromete severamente o atendimento direto da população em áreas essenciais;

c) que o Município possui apenas cinco cargos efetivos de Psicólogo, sendo que duas profissionais estão lotados no Departamento de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

(CRAS e Proteção Especial), duas no Departamento de Saúde (CAPS e NASF) e uma no Departamento de Educação e Cultura, pelo que o afastamento de quaisquer dos servidores compromete severamente o atendimento direto da população, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social;

d) que os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico em Enfermagem prestam serviço essencial e, pela natureza da atividade de atendimento ao público em locais distintos, torna inviável o remanejamento de profissionais quando ocorre um afastamento temporário para tratamento de saúde, licença maternidade, etc.

Quanto à estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que as vagas já existem no Quadro Geral e as contratações ocorrerão somente para reposição e em caso de afastamento, não haverá impacto de ordem financeira-orçamentária ao erário municipal além daquele previsto na LDO e LOA 2024.

E por não envolver o aumento de despesa de caráter continuado, a proposição prescinde de estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Marmeleiro, 1º de fevereiro de 2024.



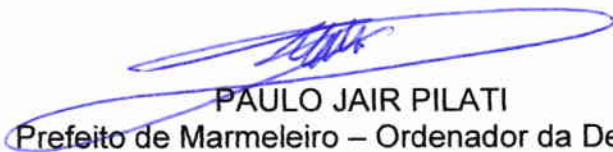
PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela autorização de contratação por tempo determinado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, 1º de fevereiro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro – Ordenador da Despesa

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

CERTIDÃO

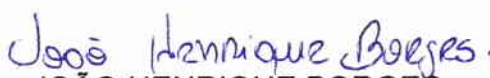
Em atendimento à solicitação da Procuradoria-Geral, em relação à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, quanto as despesas decorrentes de Projeto de Lei que trata de Processo Seletivo para contratação temporária, informo que:

a) as Ações Governamentais relacionadas ao Processo Seletivo são pré-existentes, sendo que tais profissionais serão contratados apenas para suprir demandas temporárias inferiores a dois anos e, nesse sentido, não caracterizam criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental de acordo com o art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000.

b) conforme consta no art. 17 da Lei Complementar 101 de 2000 *"considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."*

Com isso, o Processo Seletivo não se enquadra nas leis ou atos que exigem o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, prevista no inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 1º de fevereiro de 2024.


JOÃO HENRIQUE BORGES
Contador
CRC/PR 079220/O-6

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.213, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidor, protocolo eletrônico nº 2082, de dia 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **28 de novembro de 2023**, o servidor **JEFERSON SCHARONE MOURA**, matriculado sob nº 15504/1, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.766.210-0 – SSP/PR, do cargo de Médico Veterinário, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 5.248, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus atos ao dia 28 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 05 de dezembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.613, de 05/12/2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

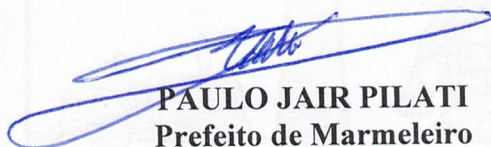
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidora, protocolo eletrônico nº 2034, de dia 20 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **21 de novembro de 2023**, a servidora **CARLA DALMUT PATEL**, matriculada sob nº 18180/1, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.034.808-8 – SSP/PR, do cargo de Professor, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 6.236, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus atos ao dia 21 de novembro de 2023.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.609, de 29/11/2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA N.º 7.247, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidora.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, III, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Requerimento anexado ao Processo eletrônico nº 157/2024 e documentos que o instruem;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo efetivo de Professor, ocupado pela servidora HELENA HECKLER, Matrícula nº 272-1, a partir de 25 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.649, de 29/01/2024

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA N.º 7.248, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Declara vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidora.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, III, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o Requerimento anexado ao Processo eletrônico nº 158/2024 e documentos que o instruem;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo efetivo de Professor, ocupado pela servidora VANDERLEIA MARIA BATTISTELLA POLITTA, Matrícula nº 4618-1, a partir de 25 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 26 de janeiro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.649, de 29/01/2024

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 7.249, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração da servidora, protocolo eletrônico nº 178/2024 do dia 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, à partir de **29/01/2024**, a servidora **LIDIANE POSSAMAI**, matriculada sob nº 19127/1, cargo de Professor, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 6.701, de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 29 de janeiro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

MARMELEIRO
PARANÁ 25-11-61

Publicado no DOE, edição 1.650, de 30/01/2024

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 7.252, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração da servidora, protocolo eletrônico nº 177/2024 do dia 29 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI**, matriculada sob nº 18708/1, cargo de Professor, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 6.496, de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.651, de 31/01/2024

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.129, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

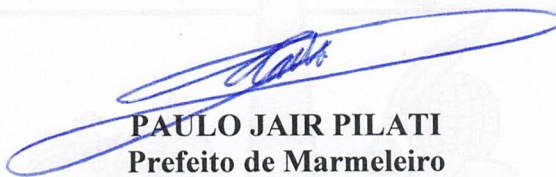
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração do servidor do dia 7 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **CÉLIO JOSÉ DE VARGAS**, matriculado sob nº 17027/1, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.963.505-7 – SSP/PR, do cargo de Motorista, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 5.889, de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 14 de agosto de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.540, de 14/08/2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.133, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

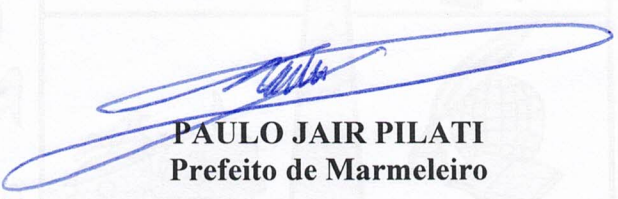
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração e aviso prévio do servidor do dia 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de **16/08/2023**, o servidor **NARCISO LUIZ STURM**, matriculado sob nº 9229/1, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.352.435 – SSP/SC, do cargo de Motorista - PSF, regime celetista, nomeado pela Portaria nº 3.374, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.542, de 16/08/2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PORTARIA Nº 7.218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

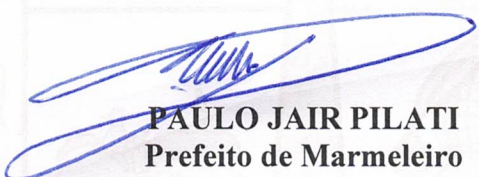
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de exoneração de servidor, protocolo eletrônico nº 2178, de dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JULIANO ZUCHI**, matriculado sob nº 17426/1, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.583.669 – SSP/PR, do cargo de Motorista, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 6.079, de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2023.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição 1.621, de 15/12/2023.